



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 1 (ADITIVA)
(Do Deputado Wellington Luiz)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95, de 2014, que estende o uso dos lotes que menciona na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Acrescente-se o inciso XI ao art. 2º, com a seguinte redação:

“XI – SCRN 702/703, 704/705, 706/707, 708/709. 710/711, 712/713, 714/715 e 716.”

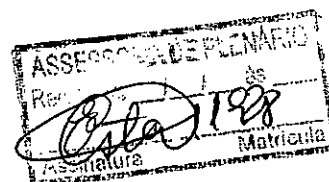
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa permitir a atividade de educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica no SCRN, uma vez que vários estabelecimentos consolidados com tal atividade funcionam há vários anos nas localidades.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

Deputado WELLINGTON LUIZ



16.59